



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/05/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **maio de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.704.690.601,86**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.101.504.280,74, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 741.366.747,41.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2021**, creditado em 30/04/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	871.716.785,03	0,3133
FPE	832.973.816,82	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	59.309.339,84	0,9400

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 217.929.196,26	R\$ 208.243.454,21	R\$ 14.827.334,96	R\$ 440.999.985,42

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de maio de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	326.744	-	-	-	852	325.892
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.198.527	-	-	-	79.371	2.119.155
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.950.886	-	-	-	347.149	1.603.737
Multas e Juros (I.R.)	91.871	-	-	-	39.150	52.720
SUBTOTAL - IR	4.568.027	-	-	-	466.523	4.101.504
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.239.725	-	-	-	506.394	733.331
Multas e Juros (IPI)	8.036	-	-	-	-	8.036
SUBTOTAL - IPI	1.247.761	-	-	-	506.394	741.367
TOTAL RECEITAS	5.815.788	-	-	-	972.917	4.842.871

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	73.326	70.067		5.866	1.955	1.955
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	476.810	455.618		38.145	12.715	12.715
Imposto de Renda Retido na Fonte	360.841	344.803		28.867	9.622	9.622
Multas e Juros (I.R.)	11.862	11.335		949	316	316
SUBTOTAL - IR	922.838	881.823		73.827	24.609	24.609
Imposto sobre Produtos Industrializados	164.999	157.666	73.333	13.200	4.400	4.400
Multas e Juros (IPI)	1.808	1.728	804	145	48	48
SUBTOTAL - IPI	166.808	159.394	74.137	13.345	4.448	4.448
Retenção para o Fundeb (-20%)	217.929	208.243	14.827			
TOTAL	871.717	832.974	59.309	87.172	29.057	29.057

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/05/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de mai/21**

R\$ 832.973.816,82

FPE distribuído no 2º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 407.892.517,59	1,01350	1,3409	R\$ 554.326.808,37

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
66,55%	33,45%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 18.963.520	3,9531	R\$ 11.015.081	R\$ 29.978.601
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 23.060.550	4,9123	R\$ 13.688.002	R\$ 36.748.552
Amapá	AP	3,4120	R\$ 18.913.631	3,9873	R\$ 11.110.528	R\$ 30.024.159
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 15.467.935	4,7290	R\$ 13.177.170	R\$ 28.645.105
Bahia	BA	9,3962	R\$ 52.085.656	8,4142	R\$ 23.445.905	R\$ 75.531.561
Ceará	CE	7,3369	R\$ 40.670.404	6,2473	R\$ 17.407.889	R\$ 58.078.293
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 3.825.964	0,6585	R\$ 1.834.988	R\$ 5.660.952
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 8.314.902	1,9027	R\$ 5.301.772	R\$ 13.616.674
Goiás	GO	2,8431	R\$ 15.760.065	3,4509	R\$ 9.615.936	R\$ 25.376.001
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 40.012.418	6,8519	R\$ 19.092.542	R\$ 59.104.960
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 12.793.308	2,0727	R\$ 5.775.533	R\$ 18.568.842
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 7.383.633	1,5119	R\$ 4.212.833	R\$ 11.596.467
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 24.692.488	5,1361	R\$ 14.311.636	R\$ 39.004.124
Pará	PA	6,1120	R\$ 33.880.455	6,5267	R\$ 18.186.516	R\$ 52.066.970
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 26.546.157	4,3835	R\$ 12.214.553	R\$ 38.760.709
Paraná	PR	2,8832	R\$ 15.982.351	2,5740	R\$ 7.172.446	R\$ 23.154.797
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 38.249.658	6,3233	R\$ 17.619.636	R\$ 55.869.295
Piauí	PI	4,3214	R\$ 23.954.679	4,4624	R\$ 12.434.386	R\$ 36.389.065
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 8.468.451	1,2666	R\$ 3.529.468	R\$ 11.997.919
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 23.159.220	3,7659	R\$ 10.493.545	R\$ 33.652.765
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 13.053.288	1,2587	R\$ 3.507.260	R\$ 16.560.548
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 15.607.626	2,9820	R\$ 8.309.310	R\$ 23.916.935
Roraima	RR	2,4807	R\$ 13.751.185	3,4816	R\$ 9.701.358	R\$ 23.452.543
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 7.094.274	1,2241	R\$ 3.410.993	R\$ 10.505.268
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 5.543.268	0,8346	R\$ 2.325.688	R\$ 7.868.956
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 23.033.942	3,6762	R\$ 10.243.708	R\$ 33.277.650
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 24.057.783	3,4123	R\$ 9.508.325	R\$ 33.566.108
TOTAL		100,0	R\$ 554.326.808	100,0	R\$ 278.647.008	R\$ 832.973.817

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)